



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

**EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÕES DE OFICINAS VOLTADAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ATENDIDAS E ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS DOS CRAS NA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA E A EMPRESA CIRO NUNES VIEIRA (CNPJ: 23.783.725/0001-07) NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**, inscrita na CNPJ sob o nº **01.612.580/0001-30**, situada na **RUA JOSE PAULINO DE OLIVEIRA, S/N, centro - CEP 64.765-000, João Costa**, neste ato representado pelo **Prefeito José Neto de Oliveira**, Inscrito no **CPF nº 259.282.103-10**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **CIRO NUNES VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ: 23.783.725/0001-07**, com sede na **AV LUIS CARVALHO, nº 717, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, CEP: 64.760-000**. neste ato representada pelo Sr. **CIRO NUNES VIEIRA** portador do **CPF n.º 949.882.183-68**, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º 076/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 - CPL** e proposta adjudicada e homologada em **01/08/2024** que passam a integrar



este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÕES DE OFICINAS VOLTADAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ATENDIDAS E ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS DOS CRAS NA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º **045/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa De Licitação n.º **045/2024**, Processo Administrativo n.º **076/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº **045/2024**, pagamento será efetuado, em moeda nacional.

ITEM	ATIVIDADE	NOME DA ATIV.	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	V UNIT	V TOTAL
1	OFICINA	ENTRELAÇADOS EM FITAS	8H/a	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	OFICINA	PINTURA EM TECIDOS	8H/a	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	OFICINA	TAPETE COM EMBORRACHADOS	8H/a	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	OFICINA	BISCOITO CASEIRO	8H/a	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	OFICINA	CHOCOLATES ARTESANAIS	8H/a	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	OFICINA	PINTURA ESPECIAL EM CERÂMICA	8H/a	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	OFICINA	REMÉDIOS CASEIROS	8H/a	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	OFICINA	DECORAÇÃO EM CAIXAS MDF	8H/a	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	OFICINA	DECORAÇÃO EM VIDROS	8H/a	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	OFICINA	ARTESANATO COM BISCUIT	8H/a	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	OFICINA	DECORAÇÃO EM TIARAS	8H/a	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 41.000,00	



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, o pagamento se dará pelo Banco **0260- Nu Pagamentos S.A agência 0001, conta: 133593911-7, PIX: CNPJ: 23.783.725/0001-07.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO QUARTO** - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
ORGÃO 12 Sec. Municipal de Assistência Social  
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.00.999.000

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
ORGÃO 13 Fundo Municipal de Assistência Social  
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.00.999.000  
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.660.04.999.000  
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.661.04.999.000



### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - Efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Ao CONTRATADO obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº **045/2024**;
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II, Art 165.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º **045/2024**, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

**João Costa - PI, 01 de agosto de 2024.**



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

*José Neto de Oliveira*

**José Neto de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

*Ciro Nunes Viera*

**CIRO NUNES VIERA**

**CNPJ nº 23.783.725/0001-07**

**CONTRATADO**

*Myllyse Santos F. R.*

TESTEMUNHA 07069034393

*Rodrigo Fawares de Almeida Mendes*

TESTEMUNHA 052471673-09

*Chaves*

Id:0471B922E2A189A4



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
 CNPJ: 01.612.582/0001-20  
 Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000  
 Fone: (86) 3253-0131  
 E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 008/2023

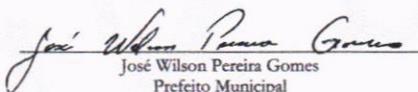
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: MAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:  
 40.017.403/0001-68.

CLAUSULAS ADITIVADAS: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA)  
 ESTENDIDA PARA 28 DE JULHO DE 2024 A 27 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 26 DE JULHO DE 2024.

Juazeiro do Piauí – PI, 26 de julho 2024.

  
 José Wilson Pereira Gomes  
 Prefeito Municipal

Id:0CC559F513DD8976



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
 Estado do Piauí

## EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 045/2024. Contratante: O Município de João Costa -PI. Contratado: CIRO NUNES VIEIRA (CNPJ n° 23.783.725/0001-07). Objeto: EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÕES DE OFICINAS VOLTADAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ATENDIDAS E ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS DOS CRAS NA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA. Com o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Fundamentação legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

João Costa (PI), 05 de agosto de 2024.

PREFEITO

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Id:05D4FE9B402B89AB



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
 CNPJ: 01.612.582/0001-20  
 Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000  
 Fone: (86) 3253-0131  
 E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 022/2023

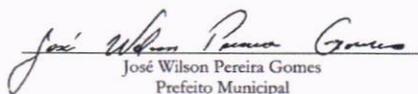
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E CLINICA  
 ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: 04.049.579/0001-38.

CLAUSULAS ADITIVADAS: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA)  
 ESTENDIDA PARA 02 DE AGOSTO DE 2024 A 01 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 31 DE JULHO DE 2024.

Juazeiro do Piauí – PI, 31 de julho 2024.

  
 José Wilson Pereira Gomes  
 Prefeito Municipal

Id:0F8BE4E5CEF18974



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
 Estado do Piauí

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 045/2024 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÕES DE OFICINAS VOLTADAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ATENDIDAS E ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS DOS CRAS NA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento Dispensa nº 045/2024 e ADJUDICO o objeto para o fornecedor CIRO NUNES VIEIRA CNPJ: 23.783.725/0001-07, com o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

João Costa (PI), 01 de agosto de 2024.

PREFEITO

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA  
 PREGOEIRO DA CPL - PMJC/PI